



# Câmara Municipal de Itapissuma

## Casa Frei Caneca

### TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes (móvels e equipamentos) para atender as demandas da Câmara Municipal de Itapissuma-PE.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por escopo a aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliário e equipamentos essenciais, para atender às necessidades prementes e inadiáveis da Câmara Municipal de Vereadores de Itapissuma – PE. Esta contratação encontra seu fundamento no imperativo constitucional da eficiência da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988. O Poder Legislativo Municipal, enquanto órgão de representação popular e fiscalização, deve operar em condições que garantam a plena execução de suas atividades, promovendo a qualidade dos serviços e o bom uso dos recursos públicos.

A aquisição proposta — que inclui Cadeiras de Escritório Ergonômicas modelo Diretor, Cadeiras modelo Presidente, Estantes de Aço, Fragmentadora de Papel e Sofá de 03 lugares — não se limita à mera substituição ou decoração, mas visa diretamente à melhoria das condições de trabalho e atendimento, um requisito intrínseco à busca pela vantajosidade da contratação, meta primordial de qualquer processo licitatório, consoante o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). O mobiliário especificado, como as cadeiras ergonômicas com ajustes cervical e lombar, é crucial para assegurar a saúde e o bem-estar dos servidores e parlamentares, aderindo a padrões de ergonomia que se traduzem em maior produtividade e menor afastamento por motivos de saúde. Tal medida está em consonância com o princípio da dignidade da pessoa humana, basilar da República.

A Fragmentadora de Papel, por sua vez, atende a uma necessidade de segurança e sigilo no descarte de documentos, essencial para a salvaguarda da informação pública e o cumprimento do dever de zelar pela confidencialidade, quando cabível. Da mesma forma, as estantes e o mobiliário para áreas de convivência (sofá e banquetas altas) são elementos que compõem a infraestrutura de suporte, visando à organização, funcionalidade e durabilidade dos ambientes institucionais. O detalhamento das especificações técnicas — a exemplo do foco em materiais resistentes e duráveis e o design adequado ao ambiente institucional — garante que a futura contratação se alinhe ao critério do ciclo de vida do objeto, buscando o menor custo global para a Administração, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a aquisição destes materiais permanentes, devidamente detalhados e justificados em suas especificações técnicas, configura-se como um ato indispensável para o aprimoramento contínuo da estrutura da Câmara Municipal de Itapissuma-PE. Ela assegura que as atividades administrativas e legislativas sejam desempenhadas com a eficiência, economicidade e transparência exigidas pela legislação pátria, selecionando a proposta mais apta a gerar o resultado vantajoso para o interesse público.

CNPJ 08.637.407/0001-36

RUA MANOEL LOURENÇO, 26 – CEP: 53700 – 00 – ITAPISSUMA – PE

E-MAIL: [CONTATO@ITAPISSUMA.PE.LEG.BR](mailto:CONTATO@ITAPISSUMA.PE.LEG.BR)



# Câmara Municipal de Itapissuma

## Casa Frei Caneca

**2.1.** Dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Cadeira de Escritório ergonômica, modelo diretor, giratória e adequada para uso profissional, com capacidade para até 120 kg, ajuste de altura por pistão a gás, assento estofado em espuma, encosto em malha mesh ventilada, apoios cervical e lombar, braços ajustáveis e mecanismo de reclinação.	20
2	Cadeira de escritório, modelo presidente, com estrutura acolchoada e revestimento polux sintético, encosto medindo 68 cm, com altura regulável, base giratória em formato estrela, com cinco rodas, medindo 64 cm de largura e 60 cm de profundidade.	20
3	Estante de aço, com 6 prateleiras, medindo 198x92x30 cm.	05
4	Fragmentadora de papel, velocidade 1,8m/min, com capacidade de 18 folhas A4 (75 g/m), controles manuais de "avançar" e "retroceder" e "ligar" e "desligar".	01
5	Cadeiras p/ banqueta alta, medindo 42 x 104 cm, em material resistente.	03
6	Sofá contendo 03 lugares, medindo um total de 213cm de largura, revestido em material corino. Cor: Caqui.	01

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Órgão:** Poder Legislativo  
**Unidade:** Câmara Municipal de Vereadores de Itapissuma  
**0103101011.001 - Reformar e Equipar a Câmara Municipal e os Gabinetes dos Vereadores**  
**44905200 -** **Equipamentos E Material Permanente.**

### 4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto deste instrumento será executado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato e mesmo terá sua vigência até 31 de dezembro de 2025.

**4.1.1 Serão recusados os materiais em desacordo com as determinações no termo de referência, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;**

4.2 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens adquiridos, bem como tomar medidas necessárias para o perfeito atendimento das exigências.

4.3 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrente execução do objeto, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes a execução do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

4.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

CNPJ 08.637.407/0001-36

RUA MANOEL LOURENÇO, 26 – CEP: 53700 – 00 – ITAPISSUMA – PE

E-MAIL: [CONTATO@ITAPISSUMA.PE.LEG.BR](mailto:CONTATO@ITAPISSUMA.PE.LEG.BR)



# Câmara Municipal de Itapissuma

## Casa Frei Caneca

4.4.1 Na hipótese de reparos ou substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

4.4.2 A prestação do objeto poderá se iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, firmados pela Autoridade responsável.

### 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado na Câmara Municipal de Itapissuma-PE, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a conclusão da entrega dos itens, acompanhado da nota fiscal, emitida, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, Ordem do Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente.

5.1.1. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos adquiridos.

5.1.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

5.1.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inexecução.

### 6. DA UNIDADE FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Será designado pela presidência o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.1.2. O acompanhamento da execução ficará a cargo da unidade requisitante do objeto, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 14.133/21, cujo acompanhamento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma.

6.2. Consideram-se aceitos e aprovados os serviços que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço firmada pela autoridade responsável.



# Câmara Municipal de Itapissuma

## Casa Frei Caneca

**6.3.** Caso seja verificado alguma falha na execução, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para correção.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento de contratação bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

**7.1.1.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

**7.1.2.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

**7.1.3.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

**7.1.4.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

**7.1.5.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo que darão origem ao contrato;

**7.1.6.** A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

**7.1.7.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens, bem como, efetuar os reparos, e totalmente às suas expensas de execução fora das especificações constantes da proposta apresentada;

**7.1.8.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução do objeto, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

**7.1.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**7.1.10.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

**7.1.11.** Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;



## Casa Frei Caneca

- 7.1.12.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 7.1.13.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 7.1.14.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 7.1.15.** Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- 7.1.16.** Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 7.1.17.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.18.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 7.1.19.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 7.1.20.** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.1.21.** Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;
- 7.1.22.** Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.
- 7.1.23.** Informar na Proposta Comercial o endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico válido a fim de estabelecer e facilitar o envio de informações (Avisos,



# Câmara Municipal de Itapissuma

## Casa Frei Caneca

**Convocações, Empenhos, Ordem de serviços) entre a Contratada e o Setor competente, responsável pelo envio dos documentos.**

### 8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 8.1.** Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
- 8.2.** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador dos serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 8.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;
- 8.4.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.5.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução, para imediata substituição;
- 8.6.** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

### 9. DO CONTRATO

- 9.1.** Sem prejuízo no TÍTULO III, CAPÍTULO I, da Lei 14.133/21, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, com as condições especificadas no termo de referência.

### 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1.A** inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;
- 10.2.** Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;
- 10.3.** A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

### 11. DO VALOR ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

- 11.1.** Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável do Câmara de Itapissuma-PE, a especificação dos itens, bem como o valor total dos itens para futura contratação é o estimado logo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	----------------	-----	--------	-------------	-------------

CNPJ 08.637.407/0001-36

RUA MANOEL LOURENÇO, 26 – CEP: 53700 – 00 – ITAPISSUMA – PE

E-MAIL: [CONTATO@ITAPISSUMA.PE.LEG.BR](mailto:CONTATO@ITAPISSUMA.PE.LEG.BR)



# Câmara Municipal de Itapissuma

## Casa Frei Caneca

1	Cadeira de Escritório ergonômica, modelo diretor, giratória e adequada para uso profissional, com capacidade para até 120 kg, ajuste de altura por pistão a gás, assento estofado em espuma, encosto em malha mesh ventilada, apoios cervical e lombar, braços ajustáveis e mecanismo de reclinação.	UND	20	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
2	Cadeira de escritório, modelo presidente, com estrutura acolchoada e revestimento polux sintético, encosto medindo 68 cm, com altura regulável, base giratória em formato estrela, com cinco rodas, medindo 64 cm de largura e 60 cm de profundidade.	UND	20	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
3	Estante de aço, com 6 prateleiras, medindo 198x92x30 cm.	UND	05	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
4	Fragmentadora de papel, velocidade 1,8m/min, com capacidade de 18 folhas A4 (75 g/m), controles manuais de "avançar" e "retroceder" e "ligar" e "desligar".	UND	01	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
5	Cadeiras p/ banqueta alta, medindo 42 x 104 cm, em material resistente.	UND	03	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
6	Sofá contendo 03 lugares, medindo um total de 213cm de largura, revestido em material corino. Cor: Caqui.	UND	01	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ xx,xx</b>

**11.2.** No preço apresentado na proposta já estar incluso as despesas necessárias à aquisição dos itens, nos locais e prazos indicados, quando for o caso.

**11.3.** A execução do objeto será definida pela Câmara Municipal, não havendo necessidade de quantidade mínima, como condição, para início.

**11.4. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO TITULAR DA EMPRESA OU POR QUEM TENHA RECONHECIDAMENTE PODERES PARA ESSE FIM, ATESTANDO QUE O SERVIÇO APRESENTADO NA SUA PROPOSTA SERÃO PRESTADOS À CONTRATANTE NO PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES FIXADOS PELA CÂMARA.**

## 12. RAZÕES DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

**12.1.** São razões da escolha do executante: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Itapissuma, nos termos do artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021. Destaca-se que eles devem guardam compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

CNPJ 08.637.407/0001-36

RUA MANOEL LOURENÇO, 26 – CEP: 53700 – 00 – ITAPISSUMA – PE

E-MAIL: [CONTATO@ITAPISSUMA.PE.LEG.BR](mailto:CONTATO@ITAPISSUMA.PE.LEG.BR)



# Câmara Municipal de Itapissuma

## Casa Frei Caneca

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

As partes elegem o foro da comarca de Itapissuma, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer problemas oriundas da presente contratação.

Itapissuma, 21 de outubro de 2025.

**EDILANE BRITO TENÓRIO**  
Diretora financeira

15 DE MAIO DE 1992

CNPJ 08.637.407/0001-36

RUA MANOEL LOURENÇO, 26 – CEP: 53700 – 00 – ITAPISSUMA – PE  
E-MAIL: [CONTATO@ITAPISSUMA.PE.LEG.BR](mailto:CONTATO@ITAPISSUMA.PE.LEG.BR)